



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 300/2019

### PREGÃO PRESENCIAL 138/2019\_SRP

#### VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 00.604.122/0001-97, portadora da inscrição Estadual nº 001756068.00-20, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, por despacho em sessão de 16/05/1995, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 3120465026-2, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904 Bairro Centro, em Urberlândia - MG - CEP: 38400.112 email: licitacoes@valecard.com.br, telefone: (34) 3239-0520 e (34) 3239-0515, neste ato representada pelo Sócio Administrador **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, portador da CI RG nº M 295.891 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 350.113.606-44 residente e domiciliado em Urberlândia - MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 138/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializada em **Serviço de Gerenciamento de Combustível** para abastecimento das frotas de veículos das secretarias municipais de Primavera do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 134/2019** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 138/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
01	47513	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO COMBUSTÍVEL S10	394.300	L	R\$ 3,89	R\$ 1.533.827,00
02	52	GASOLINA - GASOLINA TIPO COMUM PARA VEICULO AUTOMOTIVO	300.520	L	R\$ 4,80	R\$ 1.442.496,00
03	19314	ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL COMUM.	670.200	L	R\$ 3,66	R\$ 2.452.932,00
Item	Código	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ANUAL	UNIDA DE	R\$ UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO (PERCENTUAL MÉDIO DO VALOR TOTAL ESTIMADO 4,00%)
04	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA - POSTOS AVANÇADOS VIAM CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP. COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP	2.184	SERV	- R\$ 99,44	- R\$ 217.170,20
<b>Valor Total Material + Serviço de Administração</b>						<b>R\$ 5.212.084,80</b>

#### SERVIÇO DE GERENCIAMENTO POR SECRETARIA POR 12 MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SERV	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERV	240
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SERV	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERV	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	480
GABINETE.	SERV	120
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SERV	204
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SERV	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERV	276
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	SERV	60
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>2.184 SERVIÇOS</b>



### LITRAGEM POR SECRETARIA POR 12 MESES. ÓLEO DIESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIESEL S10	3.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DIESEL S10	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIESEL S10	4.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIESEL S10	200.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DIESEL S10	120.000
GABINETE.	DIESEL S10	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	DIESEL S10	10.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S10	30.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIESEL S10	2.500
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>394.300 LITROS</b>

### GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	20.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	GASOLINA	35.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GASOLINA	5.520
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GASOLINA	50.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	GASOLINA	84.000
GABINETE.	GASOLINA	8.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	GASOLINA	16.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GASOLINA	8.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA	52.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GASOLINA	10.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	GASOLINA	12.000
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>300.520 LITROS</b>

### ÓLEO DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ÓLEO DIESEL	7.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓLEO DIESEL	160.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ÓLEO DIESEL	80.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ÓLEO DIESEL	10.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ÓLEO DIESEL	13.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ÓLEO DIESEL	400.000
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>670.200 LITROS</b>

## 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





**3.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	06.005	SEÇÃO PEDAGÓGICA
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	06.005	SEÇÃO PEDAGÓGICA
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	12.361.0016-2.155	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>FICHA</b>	375 / 382	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.30.00 – 0101 3.3.90.39.00 - 0101	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>SOLICITAÇÃO</b>	83/2019 * 84/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

<b>ÓRGÃO</b>	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	09.003	COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	09.003	COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	26.782.0027-2.198 15.451.0027-2.197	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E PONTES MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
<b>FICHA</b>	1016 981 1016	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.30.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOLICITAÇÃO</b>	28/2019 216/2019 35/2019	

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

<b>ÓRGÃO</b>	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	02.002	CHEFIA DE GABINETE
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.002	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	04.122.0002-2.130	MANUTENÇÃO CHEFIA DE GABINETE
<b>FICHA</b>	17 /20	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.39.00 - 0100 3.3.90.30.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>SOLICITAÇÃO</b>	72/2019 * 73/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

<b>ÓRGÃO</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	08.244.0024-2.190	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
<b>FICHA</b>	865 / 871	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.30.00 – 0100 3.3.90.39.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>SOLICITAÇÃO</b>	553/2019 * 554/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**



<b>ÓRGÃO</b>	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	12.002	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	12.002	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	22.661.0003-2.108	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
<b>FICHA</b>	1111 / 1113	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.30.00 – 0100 3.3.90.39.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>SOLICITAÇÃO</b>	10/2019 *11/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

<b>ÓRGÃO</b>	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	07.002	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	07.002	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	10.301.0018-2.163	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO
<b>FICHA</b>	481/2019 * 484/2019	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.30.00 – 0102 3.3.90.39.00 – 010	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>SOLICITAÇÃO</b>	131/2019 * 132/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE:**

<b>ÓRGÃO</b>	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	11.003	COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	11.003	COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	13.392.0030-2.199 13.392.0028-2.201	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
<b>FICHA</b>	1035 / 1084	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.39.00 – 0100 3.3.90.30.00 - 0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOLICITAÇÃO</b>	59/2019 * 54/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

<b>ÓRGÃO</b>	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	04.123.0013-2.147	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFAZ
<b>FICHA</b>	284 / 287	
<b>DESPESA/FONTE</b>	3.3.90.30.00 – 0100 3.3.90.39.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>SOLICITAÇÃO</b>	46/2019 * 47/2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

<b>ÓRGÃO</b>	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>UND. ORÇAMENTÁRIA</b>	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	04.122.0003-2.138	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO - SDICAMA
<b>FICHA</b>	119 / 122	



DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 – 0100 3.3.90.39.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO	37/2019 * 38/2019	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UND. ORÇAMENTÁRIA	04.004	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
UNIDADE EXECUTORA	04.004	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0002-2.146	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
FICHA	267 / 270	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 – 0100 3.3.90.39.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO	117/2019 * 118/2019	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UND. ORÇAMENTÁRIA	13.002	MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	13.002	MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.812.0017-2.161	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ESPORTE
FICHA	1156 / 1159	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO	49/2019 * 50/2019	

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO**, tendo como Suplente, **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**7.4.1** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, 12 de Novembro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL





**CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS**  
PREGOEIRO

**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

Adriano Conceição de Paula  
CPF/MF nº 011.823.931-79

Regiane Cristina da Silva do Carmo  
CPF/MF sob nº 029.581.891-39

